

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAS EDUCACIONAIS

EDITAL Nº 08/2025 - PROEG/UNIFESSPA
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA
SELEÇÃO DE LICENCIANDOS PARA ATUAR COMO BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À
DOCÊNCIA DO PROGRAMA PIBID/CAPES/UNIFESSPA

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa, por meio da Pró- Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) e da Diretoria de Planejamento e Programas Educacionais (DPPED), em parceria com a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (Proex) e com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (Propit), torna público a abertura de inscrições para seleção de graduandos de cursos de licenciatura da Unifesspa para atuar como Bolsistas de Iniciação à Docência do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID, a ser desenvolvido em parceria com escolas da rede estadual e/ou municipal de ensino, nos termos do Edital nº 10/2024-PIBID/MEC/CAPES e Portaria nº 90/2024-PIBID/MEC/CAPES, que dispõem sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração do PIBID.

1. DO PROGRAMA PIBID

1.1. O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.

1.2. O programa está baseado na Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, que regulamenta o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) e estabelece a concessão de bolsas, atualmente no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais), para graduandos de cursos de licenciatura da Unifesspa que integrem o Projeto Institucional PIBID Unifesspa.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência:

I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II - contribuir para a valorização do magistério;

III - elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. São requisitos mínimos para participação como bolsista de Iniciação à Docência:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura participante do Subprojeto da IES responsável pelo Projeto Institucional;
- II. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- III. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar (a seleção dos discentes ficará a cargo da Coordenação do Subprojeto de Área e, além destes, se houver, de outros servidores convidados pela Coordenação do Subprojeto de Área para colaborar na seleção);
- IV. Declarar que possui disponibilidade de tempo para dedicar-se às atividades do PIBID, observando a carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao PIBID;
 - a) Poderá ser bolsista do PIBID o estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, desde que o vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa, nem com a CAPES e nem com a Escola Parceira onde realiza as atividades do Projeto, exceto no caso de estudantes da Licenciatura em Educação do Campo, Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação Quilombola, para os quais admitir-se-á o vínculo empregatício ou estágio remunerado com a Escola Parceira;
 - b) A IES não poderá impor outras restrições relacionadas ao vínculo empregatício, além daquelas previstas no caput deste dispositivo e desde que esse vínculo não comprometa o cumprimento total da sua carga horária no PIBID.
- V. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, no link <http://freire.capes.gov.br>, para efeito de validação dos requisitos exigidos no Regulamento do PIBID;
- VI. Todos os participantes do Projeto Institucional deverão firmar termo de compromisso eletronicamente, comprometendo-se a cumprir as regras para participação no programa, em conformidade com a Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024
- VII. Estar ciente dos requisitos mínimos e das atribuições (deveres) dos bolsistas de iniciação à docência (Edital 10/2024 PIBID CAPES e Edital 08/2025 PIBID Unifesspa), bem como das situações de concessão, vedação, suspensão, cancelamento e ressarcimento da bolsa, bem como substituição de bolsista (vide Seções III a VII da Portaria nº 90/2024-PIBID/MEC/CAPES) e, em virtude disto, ter identificado que não se enquadra em nenhuma das situações de impedimento ao recebimento da bolsa;
- VIII. Se aprovado como bolsista no certame, ser titular de conta-corrente.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. O participante licenciando de iniciação à docência (PIBID/Unifesspa) deverá cumprir com as normas desse Programa previstas na Portaria nº 90/2024-PIBID/MEC/CAPES e no Edital nº 10/2024-PIBID/MEC/CAPES (não poderá alegar desconhecimento das normas do PIBID) e desempenhar atividades conforme estabelecidos nestes documentos e conforme Plano de Trabalho do bolsista, previstas pelo respectivo subprojeto para o qual for selecionado.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAS EDUCACIONAIS

4.2. São deveres do licenciando de iniciação à docência:

- I - Realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao PIBID;
- II - ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;
- III - participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;
- IV - registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
- V - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- VI - comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao Coordenador de Área;
- VII - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID;
- VIII - Dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- IX - Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa, quando for o caso;
- X - Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica, com obrigatoriedade em relação aos eventos promovidos e/ou organizados pela Unifesspa;
- XI - Possuir bom desempenho acadêmico ao longo do projeto, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da Unifesspa;
- XII - Manter atualizado currículo na Plataforma Plataforma Freire, que poderá ser utilizado para fins de comprovação dos requisitos durante a vigência do programa;
- XIII - Assim que encerradas as atividades junto ao projeto Pibid do qual faz parte, baixar as declarações de vínculo e certidões que comprovam sua atuação no Pibid Unifesspa e arquivar estes documentos de forma pessoal para comprovação de atividade complementar junto ao curso de graduação ou outra situação necessária, no futuro.

5. DAS VAGAS E INSCRIÇÕES

5.1. As vagas de bolsas estão em conformidade com as normas estabelecidas pelo Edital nº 10/2024-PIBID/MEC/CAPES e Portaria nº 90/2024-PIBID/MEC/CAPES, sendo que, o presente edital destina-se a selecionar bolsistas para vagas em aberto ou para cadastro de reserva relativas a bolsas de iniciação à docência obtidas pela Unifesspa ao Edital nº 10/2024-PIBID/MEC/CAPES. O número de vagas para bolsistas e de vagas para cadastro de reserva são informadas no Quadro 1 que consta no presente edital.

5.2. A inscrição dos participantes dar-se-á, no período estabelecido no Cronograma do Processo de Seleção (neste mesmo Edital) e obrigatoriamente através do envio de e-mail (conforme quadro a seguir), especificando no título do e-mail a ser enviado o seguinte assunto: "INSCRIÇÃO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID 2024-2026";

QUADRO 1 – SUPROJETOS E VAGAS

Área do Subprojeto	Curso	Campus Sede do Subprojeto	Nº de Vagas de Iniciação à Docência			E-mail para Inscrição
			Nº Total de Bolsas (contratação imediata e/ou cadastros de reserva)	Bolsas Ampla Concorrência	Bolsas reservadas (conforme item 7 do Edital)	
LETRAS PORTUGUÊS	Letras Português	Marabá	15	09	06	edimara@unifesspa.edu.br
	Letras Português	São Félix do Xingu	15	09	06	pibid.iex@gmail.com
QUÍMICA	Química	Marabá	20	12	08	faquim@unifesspa.edu.br
CIÊNCIAS	Ciências Naturais	Marabá	40	24	16	licenciatura-ciencias-naturais@unifesspa.edu.br
MATEMÁTICA	Matemática	Marabá	20	12	08	narcisosoares52@unifesspa.edu.br
TOTAL			110	66	44	

Dentre as vagas totais de cada subprojeto, no mínimo 40% deve ser destinado às vagas reservadas para discentes negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas ou pessoas com deficiência, pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis), refugiados, apátridas e portadores de visto humanitário. No caso de não preenchimento das vagas reservadas, para estas mesmas vagas poderão ser selecionados(as) candidatos(as) da ampla concorrência. Os aprovados que não estiverem dentro do número de vagas poderão compor grupo de cadastro de reserva.

5.3. Para inscrever-se o licenciando (necessariamente um(a) discente regularmente matriculado(a) em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto) deverá enviar **em um único arquivo PDF cópia digitalizada** dos seguintes documentos, ressaltando-se que a ausência de documento(s) poderá resultar em indeferimento da inscrição:

- I. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, constante no Anexo I deste Edital, preenchendo os seguintes requisitos:
 - a) Declarar disponibilidade para atuar no PIBID (cumprimento da carga horária mínima de dez horas semanais);
 - b) Declarar que está ciente dos requisitos mínimos e das atribuições (deveres) dos bolsistas de iniciação à docência (Edital 10/2024 PIBID CAPES e Edital 17/2024 PIBID Unifesspa), bem como das situações de concessão, vedação, suspensão, cancelamento e ressarcimento da bolsa, bem como substituição de bolsista (vide Seções III a VII da Portaria nº 90/2024- PIBID/MEC/CAPES) e que não se enquadra em nenhuma das situações de impedimento ao recebimento da bolsa;
 - c) Declarar concordância com as normas regentes do presente processo seletivo, dispostas neste Edital, no Edital nº 10/2024-PIBID/MEC/CAPES e Portaria nº 90/2024-PIBID/MEC/CAPES;
- II. Cópia do documento de identidade oficial com foto;
- III. Histórico Escolar atualizado contendo as disciplinas em situação de matrícula no semestre

vigente.

5.4. A Proeg não se responsabilizará por inscrições não recebidas devido a quaisquer motivos, tais como envio para o endereço de e-mail equivocado, problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a efetivação da inscrição.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. A seleção dos participantes será realizada pela coordenação do subprojeto (com apoio ou não de colaboradores, conforme definição da coordenação de cada subprojeto) e consistirá de duas etapas: 1. *Análise dos documentos* listados no item 5.3 deste edital e 2. *Entrevista*;

6.2. Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que atenderem aos requisitos do item 3 e enviarem os documentos listados no item 5.3 deste edital;

6.3. As inscrições homologadas estarão automaticamente classificadas para segunda etapa e os candidatos serão convocados para entrevista cujo formato (presencial ou *on line*), lugar ou link, data e horário serão especificados no Edital de Homologação das Inscrições, a ser divulgado em <https://editais.unifesspa.edu.br/> e/ou em <https:proeg.unifesspa.edu.br;>

6.4. A segunda etapa da seleção que consiste na Entrevista valerá de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme critérios abaixo especificados:

QUADRO 2: CRITÉRIOS DA ENTREVISTA	
Critérios	Pontuação
1. conhecimento do candidato sobre os objetivos do PIBID.	Até 2,0
2. disponibilidade do candidato para executar ações do plano de trabalho do subprojeto a que se candidata.	Até 4,0
3. O interesse do candidato por projetos de pesquisa, extensão e demais atividades acadêmicas voltadas para a área de ensino.	Até 4,0

6.5. O resultado preliminar e o resultado final do processo seletivo serão publicados em <https://editais.unifesspa.edu.br/> e/ou em <https:proeg.unifesspa.edu.br;>

6.6. Em caso de recursos dos resultados preliminares, as interposições deverão ser enviadas para os mesmos e-mails utilizados para a inscrição, com o assunto "RECURSO", dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital;

6.7. O recurso deverá estar devidamente justificado, identificando o candidato e a matrícula;

6.8. Não serão aceitos recursos coletivos;

6.9. Serão critérios de desempate:

- I. O discente que tiver cursado o maior número de períodos dos cursos;
- II. O discente com maior CRA;
- III. O discente com maior idade;

a) A concessão das bolsas está condicionada à ordem decrescente de classificação dos discentes de licenciatura no processo seletivo regido por este Edital. Os candidatos aprovados e não classificados, se houver, irão compor o cadastro reserva para futuras substituições, respeitando o previsto no item 11.4 deste edital.

7. DAS VAGAS RESERVADAS

7.1. Do total de bolsas ofertadas neste edital ficam reservadas, em cada subprojeto, 40% para discentes negros (pretos ou pardos), indígenas, quilombolas ou pessoas com deficiência, pessoas

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAS EDUCACIONAIS

trans (transgêneros, transexuais e travestis), refugiados, apátridas e portadores de visto humanitário.

7.2. O(A) candidato(a) que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para negro (preto ou pardo) deverá preencher, assinar e anexar entre os documentos de inscrição uma Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo II), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração;

7.3. O(A) candidato(a) que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para quilombola e indígena deverá anexar entre os documentos de inscrição uma Declaração de Pertencimento (Anexo III), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração;

7.4. O(A) candidato(a) que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para pessoa com deficiência (PcD) deverá anexar entre os documentos de inscrição, comprovante de que se enquadra em uma das categorias de pessoas com deficiência (artigo 4º, incisos I a V, do Decreto nº 3.298/1999);

7.5. O candidato que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para pessoa trans (transgêneros, transexuais e travestis) deverá anexar entre os documentos de inscrição, declaração específica (Anexo IV);

7.6. O candidato que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para pessoa refugiada, apátrida ou portadora de visto humanitário deverá anexar entre os documentos de inscrição, declaração específica (Anexo V).

7.7. O(A) candidato(a) que não optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas, mesmo que atenda às exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

7.8. No caso de não preenchimento das vagas reservadas segundo critérios estabelecidos neste edital, poderão ser selecionados(as) discentes da ampla concorrência.

8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção dos participantes na modalidade iniciação à docência seguirá o cronograma apresentado no QUADRO 3:

QUADRO 3 - CRONOGRAMA	
Etapas	Datas
Lançamento do Edital	25/04/2025
Período de inscrição	25/04 a 12/05/2025
Análise da documentação apresentada	13/05/2025
Divulgação Resultado da Documentação Apresentada	14/05/2025
Prazo para Recursos Análise Documental	15/05/2025
Resultado Recursos Análise Documental	16/05/2025
Entrevistas	Entre 17 e 20/05/2025

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAS EDUCACIONAIS

Publicação Resultado Entrevistas	21/05/2025
Prazo para Recursos Entrevistas	22/05/2025
Publicação Resultado final	23/05/2025
Envio dos documentos adicionais pelos pibidianos selecionados	Entre 23 e 24/05/2025
Cadastramento dos discentes selecionados e início das atividades	A partir de 23/05/2025
Envio do Relatório do Projeto: dados/resultados das ações realizadas entre janeiro e dezembro de 2025	De 01 a 05/12/2025
Envio do Relatório do Projeto: dados/resultados das ações realizadas entre janeiro e dezembro de 2026	De 02 a 13/11/2026
Período de Execução dos Projetos Pibid 2024-2026 Unifesspa	22/11/2024 a 31/10/2026 (24 MESES)

9. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS DOS SELECIONADOS

9.1. O ingresso do(a) discente no programa (bolsistas) está condicionado ao envio (para os e-mails utilizados na inscrição) dos documentos abaixo relacionados, no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital:

I. Comprovante de dados bancários: cartão bancário ou do contrato de abertura de conta corrente ativa em nome do discente. A conta não pode ser poupança, ou conta investimento, ou conta conjunta. Caso a conta do(a) candidato(a) se enquadre em uma dessas condições ou não possua conta corrente, fica ciente que sua efetivação no Programa, caso seja selecionado, só ocorrerá mediante a abertura de uma nova conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil.

II. Currículo gerado a partir da Plataforma Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire.capes.gov.br>

III. Comprovante de regularidade do CPF (emitido no site da Receita Federal);

a) O não atendimento do item 9.1. no prazo estabelecido implicará na eliminação do candidato e chamada do próximo candidato aprovado.

10. DO PAGAMENTO, DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS E DAS VEDAÇÕES

10.1. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAS EDUCACIONAIS

10.2. O valor da bolsa dos graduandos de Iniciação à Docência está fixado pela CAPES em R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, a ser concedida diretamente pela CAPES, em conta corrente em nome do beneficiário da bolsa, somente durante a execução do PIBID;

10.3. O beneficiário da modalidade de Iniciação à docência não poderá receber quantidade superior a 60 (sessenta) meses de bolsa no PIBID, mesmo que ingresse em Subprojeto diferente;

10.3.1. Considera-se para efeito de cálculo do período mencionado no item acima a participação como bolsista no PIBID em uma mesma modalidade, em qualquer Subprojeto ou edição do Programa, ainda que anterior à publicação deste Edital.

10.4. É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES. O bolsista de iniciação à docência também não deverá receber remuneração em função de Bolsa Estágio ou de qualquer Programa vinculado à Unifesspa ou agências externas de fomento;

10.5. Discentes que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica podem acumular a bolsa com auxílios, considerando as regras de acumulação de auxílios com bolsa, conforme especificado a seguir:

a) até 3 auxílios para quem não recebe nenhuma modalidade de bolsa (extensão, pesquisa, ensino/monitoria, bolsa estágio remunerado, bolsa administrativa/estágio não obrigatório) da Unifesspa ou externa;

b) até 2 auxílios desde que a bolsa da Unifesspa ou externa (extensão, pesquisa, ensino/monitoria, bolsa estágio remunerado, bolsa administrativa/estágio não obrigatório) não ultrapasse o limite de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

c) até 1 auxílio em que a bolsa (extensão, pesquisa, ensino/monitoria, bolsa estágio remunerado, bolsa administrativa/estágio não obrigatório) seja superior a R\$ 600,00 (seiscentos reais).

10.6. O pagamento das bolsas será processado mensalmente, de acordo com cronograma definido pela CAPES;

I – É atribuição do Coordenador Institucional, dentre outras, cadastrar e gerir o pagamento das bolsas dos Coordenadores de Área, Supervisores e bolsistas de iniciação à docência, podendo, a seu critério, delegar aos Coordenadores de Área o cadastramento e a gestão dos bolsistas dos seus respectivos núcleos.

10.7. As situações de concessão, vedação, suspensão, cancelamento e ressarcimento da bolsa, bem como substituição de bolsista estão disciplinadas principalmente na Portaria nº 90/2024-PIBID/MEC/CAPES e também no Edital nº 10/2024-PIBID/MEC/CAPES e é de inteira responsabilidade de todos os participantes do Pibid tomar conhecimento em momento prévio à proposição de participação no programa, não podendo alegar desconhecimento.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTINUIDADE E SITUAÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO

11.1. Para permanecer vinculado ao PIBID o discente deverá:

I. Cumprir suas atribuições (deveres) de forma satisfatória, conforme avaliação do cumprimento das atividades pela coordenação do subprojeto e pela coordenação institucional (que acompanhará as atividades dos subprojetos junto às coordenações de áreas);

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAS EDUCACIONAIS

II. Possuir bom desempenho acadêmico enquanto participar deste programa, comprovado pelo histórico escolar apresentado a cada semestre à coordenação do subprojeto, que fará a verificação do cumprimento deste item;

III Apresentar, semestralmente, à coordenação do subprojeto, quadro de horários que comprove disponibilidade de 10 horas semanais;

IV Apresentar pontualmente relatórios periódicos de atividades conforme prazos estabelecidos pela coordenação do subprojeto.

11.2. O bolsista poderá ser substituído conforme avaliação de desempenho realizada pela coordenação do subprojeto ou a pedido, observados os prazos de substituição;

11.3. Todas as substituições de bolsistas deverão ser precedidas dos mesmos procedimentos utilizados para a ocupação das vagas iniciais, em especial no que se refere ao processo de seleção dos beneficiários de bolsa.

11.4. Será permitida a substituição de bolsistas de iniciação à docência desde que:

I. O prazo para o encerramento do Projeto Institucional seja superior a 3 (três) meses;

II. A substituição seja realizada por discente que não se enquadre em nenhuma das situações de impedimento previstas neste edital, na seguinte ordem de prioridade:

a. Que esteja na sequência de classificação (cadastro de reserva) imediatamente anterior, para o mesmo subprojeto/área;

11.5. No caso de não haver enquadramento em nenhuma das hipóteses acima, a PROEG lançará novo edital de seleção, mediante a comunicação da coordenação Institucional do Programa sobre a necessidade de realização de um novo certame (em decorrência da solicitação das coordenações de área à coordenação institucional, assim que for identificada a necessidade).

11.5.1. A Divisão de Programas Educacionais terá prazo de até 10 dias úteis para o lançamento do Edital, após comunicação oficial da coordenação institucional do Programa via e-mail dipe@unifesspa.edu.br, considerando-se outras atividades de atribuição da referida subunidade.

12. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

12.1. A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES;

12.2. A quantidade de cotas de bolsa concedidas às IES poderá ser alterada pela CAPES durante a execução do Projeto para atender a ajustes orçamentários;

12.3. A CAPES poderá cancelar a concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, nas hipóteses devidamente justificadas da ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, sem prejuízo de outras providências cabíveis, ressalvados os direitos adquiridos;

12.4. Serão consideradas de domínio público as informações geradas pelas atividades financiadas no âmbito deste edital;

12.5. Os proponentes estarão sujeitos às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à concessão e ao pagamento das bolsas;

12.6. As cotas destinadas a este edital poderão ser ampliadas ou ter sua vigência prorrogada, mediante decisão da CAPES e condicionando-se à existência de disponibilidade orçamentária para este fim;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAS EDUCACIONAIS

12.7 Os trabalhos publicados deverão, obrigatoriamente, fazer menção expressa ao apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG/Unifesspa e do Programa PIBID Unifesspa;

12.8 As declarações de vínculo dos bolsistas de iniciação à docência (exibidas para bolsistas ativos) e as certidões dos bolsistas de iniciação à docência (exibidas para os bolsistas que encerrarem vínculo) relativas ao PIBID Unifesspa desta Edição 2024-2026 deverão ser baixadas pelo(a) interessado diretamente no sistema SCBA da CAPES (<https://scba.capes.gov.br>);

12.8.1. Quando acessar o link do sistema SCBA acima o bolsista de iniciação à docência deverá clicar em "CAPES", inserir cpf e senha e fazer o caminho: a) Consultar processo; b) Selecionar a opção (Declaração ou Certidão);

12.8.2 É de responsabilidade do bolsista de iniciação à docência, assim que encerradas as atividades, baixar as declarações de vínculo e certidões que comprovam sua atuação no Pibid Unifesspa e arquivar estes documentos de forma pessoal para comprovação de atividade complementar junto ao curso de graduação ou outra situação necessária, no futuro;

a) O(A) coordenador(a) de área do bolsista terá responsabilidade adjunta em alertar ao bolsista quanto ao cumprimento do item anterior para que haja o acesso à certificação necessária;

12.9. A carga horária das atividades de iniciação à docência realizadas pelo discente participante do PIBID como bolsista será reconhecida (*no todo ou em parte*) para aproveitamento de créditos no curso;

12.10. O(s) relatório(s) do projeto modelo simplificado, *Google Forms* deverá/rão ser preenchido(s) pelo Coordenador(a) conforme prazos estabelecidos no Cronograma deste edital e o arquivo gerado a partir do relatório preenchido, deverá ser anexado, em formato pdf, no Sisprol (antes do prazo para o envio, a Dipe encaminhará e-mail com as orientações necessárias);

12.10.1. Na resposta ao relatório *Google Forms* o(a) Coordenador(a) do Projeto deverá levar em consideração a percepção de todos os integrantes dos projetos e também dos beneficiários pelas ações dos projetos (todas as pessoas impactadas pelas ações do projeto);

12.10.2. A não apresentação do relatório poderá implicar em impedimento de participação do(a) coordenador(a) em outros editais deste mesmo programa no ano seguinte;

12.11. O presente edital não prevê a atuação de discentes de iniciação à docência voluntários. Caso algum Coordenador de Área decidir colocar em atuação, por conta própria, discentes em função voluntária, e, considerando-se que o sistema da CAPES não prevê a possibilidade de registro de voluntários, será de responsabilidade exclusiva do Coordenador de Área manter planilha de controle mensal de participação dos voluntários e emitir, por conta própria, declarações de vínculo e/ou certidões de atuação destes voluntários.

12.12. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEG e a Coordenação Institucional do PIBID /Unifesspa;

12.13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá-PA, 25 de abril de 2025.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAS EDUCACIONAIS

Profa. Dra. Maura Pereira dos Anjos
Pró-Reitora de Ensino de
Graduação – PROEG
Portaria n.º 1619/2024

Prof. Dr. Denilson da Silva Costa
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa
e Inovação Tecnológica – PROPIT
Portaria n.º 0245/2025

Profa. Dr^a Natália Gomes Alves de Souza
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos
Estudantis – PROEX
Portaria n.º 0168/2025